



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR INTERINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal nº 165 de 07/02/2025, publicado no DOU de 10/02/2025, Seção 2, página 14, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, torna pública o edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha de componentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico - Administrativos em Educação (CIS PCCTAE) deste Instituto para o mandato de março 2025 a março de 2028, em consonância com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão eleitoral, constituída pela PORTARIA 374/2024 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de novembro de 2024, composta conforme disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CONSUP nº 24/2016, tem competência para organizar e operacionalizar todo processo eleitoral nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2. Compete a esta Comissão:

- a. decidir sobre os casos omissos.
- b. cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- c. zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- d. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Gabinete da Reitoria;
- e. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site e no e-mail institucional;
- f. deliberar sobre os recursos impetrados;
- g. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- h. supervisionar a campanha eleitoral;
- i. disponibilizar a lista dos candidatos homologados;
- j. fiscalizar e coordenar o processo eleitoral;

1.3. Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos inscritos, resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

1.4. A inscrição dos(as) servidores(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O(A) servidor(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), enviando e-mail para eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS PCCTAE

2.1.A CIS PCCTAE do IF Baiano será composta por 3 (três) membros titulares que ocuparão as seguintes cadeiras: Coordenador, Coordenador Adjunto, e Secretário.

2.1.1. As vagas dos representantes titulares serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, considerando a somatória absoluta de votos recebidos pelos(as) candidatos(as);

2.1.2. As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares, considerando a somatória de votos recebidos pelos(as) candidatos(as).

2.2. A CIS PCCTAE do IF Baiano terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, após processo eleitoral, nos termos do Regimento da Comissão.

3. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Somente poderão ser candidatos os servidores TAEs ativos e aposentados pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Baiano, com exceção dos que:

- a. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- c. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IF Baiano;
- d. participem como membros da Comissão eleitoral.

3.1.1. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

3.2. A candidatura será feita, por e-mail, com mensagem para o endereço eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) com as informações:

- a. nome completo;
- b. matrícula SIAPE; e,
- c. texto com informações experiências e outros itens de sua carreira que desejem compartilhar com os eleitores.

3.3. A Comissão Eleitoral divulgará, após o término das inscrições, o resultado preliminar das inscrições que concorrerão às eleições da CIS PCCTAE do IF Baiano, conforme cronograma.

3.4. Qualquer recurso referente ao resultado preliminar da inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail: eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br.

3.5. Finalizado o prazo de recursos contra o resultado preliminar das inscrições a Comissão eleitoral divulgará, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, a lista dos candidatos homologados.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail institucional, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral.

4.2. O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994.

4.2.1. Não será tolerada propaganda

- a. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- b. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- c. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- d. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- e. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- f. mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IF Baiano em favor de determinado candidato;
- g. realizada em local não apropriado ou não permitido;
- h. por pessoas não-pertencentes aos quadros da Instituição;
- i. com vinculação político-partidária; e,
- j. que ofenda a imagem de outros candidatos.

4.2.2. A Comissão de Eleição adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 4.2.1.

4.2.3. Será proibida aos candidatos a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no anexo I.

4.2.4 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.

4.2.5. O uso do e-mail institucional para divulgação de campanha eleitoral deverá obedecer a Resolução 61/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 10 de março de 2020 – Regulamento ao Acesso e Utilização do Correio Eletrônico Institucional.

4.2.6. Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

4.2.7. Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

4.2.8. A penalidade prevista será aplicada por escrito pela da Comissão de Eleição, a saber:

- a. Advertência registrada via e-mail ao candidato nos casos previstos no item 4.2.1, alíneas d., g., h.;
- b. A exclusão do registro de inscrição do candidato ofensor, depois da devida apuração da conduta, respeitado o

contraditório e ampla defesa, a juízo da Comissão de Eleição no que se refere aos casos previstos no item 4.2.1, alíneas a., b., c., e., f., i., j.

4.2.9. Infrações cometidas pelos candidatos poderão ser comunicadas por qualquer servidor através do e-mail eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br.

4.3. Em caso de reincidência de infrações passíveis de advertência (4.3.8, a.), o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo eleitoral.

4.4. Na página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com as descrições dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.

5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores aptos todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação ativos ou aposentados pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Baiano.

5.2. A votação ocorrerá na modalidade on line por meio da plataforma Helios Voting, exceto para servidores aposentados que não acessam o sistema.

5.3. Servidores aposentados que não possuem acesso Helios Voting poderão votar presencialmente em uma das unidades de referência que compõem o IF Baiano, desde que manifestado o desejo de votar no prazo estabelecido conforme o cronograma deste edital (Anexo I)

5.3.1. O servidor aposentado que tiver interesse em votar nas eleições da CIS deverá solicitar o voto presencial, por meio do e-mail eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido, conforme o cronograma deste edital (Anexo I)

5.3.2. O e-mail de manifestação de interesse no voto presencial deverá conter as seguintes informações

a. nome completo;

b. matrícula SIAPE;

c. unidade de preferência do IF Baiano onde votar.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A CIS PCCTAE será eleita de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral a ser realizado por meio da plataforma Helios Voting e votos presenciais de servidores(as) aposentados(as).

6.1.1. Todo o processo eleitoral ocorrerá de forma eletrônica por meio da plataforma Helios Voting.

6.2. A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação prestando esclarecimentos à comunidade e assegurando assessoramento técnico pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação durante o processo eleitoral.

6.3. Da votação eletrônica para os servidores ativos.

6.3.1 No dia da eleição, a votação será aberta a partir das 08h e ficará disponível aos servidores até às 17h30min.

6.3.2 Os servidores poderão votar em até 03 (três) candidatos.

6.3.3. O voto será único para cada membro da CIS PCCTAE e o sigilo será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

6.3.4. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

6.3.5. Terminada a votação será gerada ata simplificada do pleito que será anexada ao processo eletrônico referente ao processo eleitoral.

6.4. Da votação presencial de servidores(as) aposentados(as)

6.4.1. Os(As) servidores(as) aposentados(as) que manifestaram interesse em votar nas eleições da CIS no período estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital terão à sua disposição urna eleitoral em unidade de referência a ser escolhida pelo(a) servidor(a), conforme indicado no e-mail de solicitação.

6.4.2. No dia da eleição, a votação presencial será aberta no período matutino, das 08h às 12h.

6.4.3. A votação presencial será acompanhada por dois(duas) servidores(as) a serem indicado pelo do Diretor-Geral do campus ou Reitor para ser representante pela Comissão Eleitoral.

6.4.4. O(a) servidor(a) aposentado(a) no ato da votação deverá portar documento de identificação para conferência.

6.4.5. Os(as) servidores(as) indicados(as) representantes da Comissão Eleitoral irão conferir o nome e a identificação do(a) servidor(a) com lista de presença previamente encaminhada pela Comissão Eleitoral e solicitará a assinatura do(a) servidor(a) aposentado(a) na referida lista.

6.4.6. Em seguida será fornecida cédula de votação com assinatura/rubrica dos(as) representantes da Comissão Eleitoral em seu verso.

6.4.7. O(a) servidor(a) poderá votar em até 03 candidatos de sua escolha.

- 6.4.7.1. O voto em mais de 03 servidores acarretará na anulação do voto.
- 6.4.7.2. Caso haja alguma forma de identificação na cédula de votação, o voto será anulado.
- 6.4.8. O voto será depositado em envelope entregue pelos(as) representantes da Comissão Eleitoral que acompanhará o procedimento no campus/Reitoria, sendo lacrado na presença do(a) eleitor(a).
- 6.4.9. A fiscalização da votação presencial será facultativa, limitada a um fiscal por candidato.
- 6.5. Da apuração
- 6.5.1. A apuração ocorrerá logo após a finalização do prazo de votação por meio da plataforma Helios Voting.
- 6.5.1.1. No caso de votos recebidos presencialmente, a apuração ocorrerá logo após concluída a votação da lista de votantes previamente indicada, sendo encaminhadas as cédulas eleitorais escaneadas e a lista nominal de votantes com as assinaturas ao e-mail eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br, pelos representantes da Comissão Eleitoral na unidade de referência.
- 6.5.2. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- maior antiguidade no IF Baiano, em dia, mês e ano, conforme registro SIAPE;
 - maior antiguidade no serviço público federal, em dia, mês e ano, conforme registro SIAPE;
 - Maior idade, em dia, mês e ano.
- 6.5.3. Finalizada a apuração será lavrada ata constando número de votantes, número de votos válidos, nulos e brancos que será anexada ao processo eletrônico da eleição.
- 6.6. Do resultado preliminar e final.
- 6.6.1. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral o resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano conforme cronograma (Anexo I).
- 6.6.2. Será divulgada lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos.
- 6.6.3. Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso, por e-mail para o endereço eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 6.6.4. Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados eleitos os 3 (três) candidatos titulares e suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 2., considerando a somatória total de votos por candidato.
- 6.6.5. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar mapa de fechamento da apuração e relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado ao setor RET-GAB para emissão de portaria do reitor com a designação dos componentes da CIS PCCTAE do IF Baiano para o período de 2025 – 2028.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) servidor(a) candidato(a) nesta eleição.
- 7.2. A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.
- 7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela PORTARIA 374/2024 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de novembro de 2024
- 7.4. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos sobre o processo eleitoral devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail eleicoes.cis@reitoria.ifbaiano.edu.br.
- 7.5. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA

<i>CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL-CIS PCCTAE - IF BAIANO</i>	
<i>Publicação do Edital</i>	<i>10/02/2025</i>
<i>Prazo de impugnação do edital</i>	<i>10/02 a 12/02/2025</i>
<i>Julgamento dos pedidos de impugnação do edital</i>	<i>13/02/2025</i>
<i>Homologação do edital</i>	<i>13/02/2025</i>
<i>Inscrições dos candidatos (incluindo candidatos aposentados)</i>	<i>14/02 a 18/02/2025</i>
<i>Resultado preliminar das inscrições</i>	<i>18/02/2025</i>
<i>Prazo para interposição dos Recursos contra Resultado preliminar da Inscrição</i>	<i>18/02 a 19/02/2025</i>
<i>Resultado da apreciação dos Recursos contra Resultado preliminar da Inscrição</i>	<i>20/02/2025</i>
<i>Homologação das Inscrições</i>	<i>21/02/2025</i>
<i>Período de manifestação de interesse de votar por eleitores aposentados</i>	<i>24/02 a 27/02/2025</i>
<i>Período da Campanha Eleitoral</i>	<i>05/03 a 12/03/2025</i>
<i>Eleições</i>	<i>14/03/2025 - das 08h até às 17:30min</i>
<i>Apuração dos votos</i>	<i>14/03/2025 - após às 17:30min</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>17/03/2025</i>
<i>Prazo para interposição dos Recursos ao Resultado Preliminar</i>	<i>17/03 a 19/03/2025</i>
<i>Resultado da apreciação dos Recursos ao Resultado Preliminar</i>	<i>19/03/2025</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>20/03/2025</i>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodney Alves Barbosa, REITOR(A) - SUBSTITUTOC01 - RET**, em 10/02/2025 17:51:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 606527
Verificador: 1c9bc5f4ee
Código de
Autenticação:

